

PROCEDIMENTOS URBANÍSTICOS

DOCUMENTOS INSTRUTÓRIOS

O pedido deve ser instruído, sempre que aplicável, com os elementos abaixo indicados da Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro, no RJUE, em conformidade com o estabelecido em lei especial, e demais legislação em vigor. Assinale com uma cruz (X) os documentos que junta ao seu processo.

I. Elementos Instrutórios – <u>Elementos comuns aos procedimentos de controlo prévio</u>

	Dooum	Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de apresentação					
<u> </u>	do pedido:						
	☐ 1.1. CCRP	Certidão da Conservatória do Registo Predial - Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos, ou indicação do código de acesso à certidão permanente do registo predial, e eventuais contratos que demonstrem a legitimidade do requerente; quando omissos, a respetiva certidão negativa do registo predial.					
		Mesmo que tenha preenchido o campo "Código da Certidão Predial Permanente" com o código de acesso à certidão permanente do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos pela operação urbanística, sugere-se a junção da Certidão da Conservatória do Registo Predial.					
	☐ 1.2. DLG	Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação ou da atribuição dos poderes necessários para agir em sua representação, semp que tal comprovação não resulte diretamente do ponto 1.1.					
	1.3.	Certidão da Conservatória do Registo Comercial, caso o requerente seja uma pessoa coletiva.					
	CCRC	Mesmo que tenha preenchido o campo "Código da Certidão Comercial Permanente" deste formulário, sugere-se a junção da Certidão da Conservatória do Registo Comercial (a validade das certidões extraídas a partir de 1 de outubro de 2012, é de seis meses), de forma a evitar atrasos na apreciação do pedido caso o código contenha lapsos no seu preenchimento.					
	☐ 1.4.1. ATACON	Ata da assembleia de condóminos:					
		☐ 1.4.1. Aprovada por maioria representativa de dois terços do valor total do prédio ou declaração individual de dois terços dos condóminos no caso de obras de alteração que modifiquem a linha arquitetónica ou o arranjo estético do edifício, em conformidade com o artigo n.º 1422.º do Código Civil, na sua redação atual.					
		☐ 1.4.2. Aprovada por unanimidade ou declaração individual de cada condómino, no caso de alteração do título constitutivo da propriedade horizontal ou alteração de utilização da fração prevista no título constitutivo da propriedade horizontal, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 1419.º ou n.º 5 do artigo 1432.º, do Código Civil, na sua redação atual.					
<u> </u>	Plantas	fornecidas pela Câmara Municipal					
	2.1. PTLOC	Planta de localização fornecida pela Câmara Municipal com a delimitação da área objeto da operação e sua área de enquadramento ou planta de localização à escala 1:1.000, com indicação das coordenadas geográficas dos limites da área da operação urbanística, no sistema de coordenadas geográficas utilizado pelo município, podendo ser substituída por identificação da localização na plataforma eletrónica do Sistema de Informação Geográfica do município, ou equivalente.					
	□ 2.1. PT	Extratos das plantas constituintes dos planos territoriais aplicáveis com a delimitação da área objeto da operação e sua área de enquadramento, à escala do plano territorial ou superior, com indicação das coordenadas geográficas dos limites da área da operação urbanística, no sistema de coordenadas geográficas utilizado pelo município, podendo ser substituída por identificação da localização na plataforma eletrónica do Sistema de Informação Geográfica do município, designadamente com extratos e legenda de:					
		☐ 2.1.1. Plantas de ordenamento, zonamento ou de implantação, conforme aplicável;					
		2.1.2. Plantas com as condicionantes constantes em planos intermunicipais e municipais.					
3. LVTOPG	de 1:200 como o	mento topográfico, sempre que haja alteração da topografia ou da implantação das construções, à escala ou de 1:500 no caso de loteamentos, devidamente cotado, que identifique o prédio e a respetiva área, assim espaço público envolvente (vias, passeios, estacionamentos, árvores e infraestruturas ou instalações aí localicluindo postes, tampas, sinalização e mobiliário urbano).					
4. PIMPLA	constru	de implantação , desenhada sobre o levantamento topográfico, quando este for exigível, indicando a ão e as áreas impermeabilizadas e os respetivos materiais e, quando houver alterações na via pública, planta Iterações.					
5. MDPA		Memória descritiva e justificativa que descreva o projeto e justifique as opções adotadas, e evidencie o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, contendo:					

CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA
DEPARTAMENTO DE SUSTENTABILIDADE TERRITORIAL
DIVISÃO DE GESTÃO URBANA



<u></u> 5.1.			ojeto do pedido e descrição do contexto territorial em que se insere;				
5.2.	Caracterização da operação urbanística que inclua obrigatoriamente:						
	<u> </u>	Programa de utilização das edificações, quando for o caso, incluindo a área a afetar aos diversos usos;					
	5.2.2.	habitação	inadas a espaços verdes e de utilização coletiva, infraestruturas, equipamentos e pública, a custos controlados ou para arrendamento acessível, quando estejam liscriminando obrigatoriamente:				
		<u> </u>	Os critérios seguidos no dimensionamento de infraestruturas, de espaços para equipamentos, de espaços verdes e outros espaços de utilização coletiva, de estacionamento e de habitação pública, a custos controlados ou para arrendamento acessível;				
		5.2.2.2	A demonstração do cumprimento dos parâmetros de dimensionamento de espaços verdes e de utilização coletiva, infraestruturas viárias, equipamentos e habitação pública, de custos controlados ou para arrendamento acessível;				
		5.2.2.3.	Quando for o caso, os fundamentos da dispensa total ou parcial de cedência para o domínio municipal das áreas destinadas às finalidades referidas no número anterior, nos termos dos planos territoriais aplicáveis;				
	5.2.3.	•	dotada para o funcionamento das redes de abastecimento de água, de energia e saneamento, de gás e de telecomunicações e suas ligações às redes gerais, o caso;				
	5.2.4.		viária adotada, especificando as áreas destinadas às vias, acessos e nentos de veículos, incluindo as previstas em estrutura edificada, quando for o				
5.3.	Enquadrar	mento da pre	tensão nos planos territoriais aplicáveis, discriminando:				
	<u></u>	As classes	e as categorias de solo que ocorrem na área de intervenção;				
	5.3.2	A identifica	ıção de outras regras de uso do solo aplicáveis na área de intervenção;				
	5.3.3. .	A identificação de cada um dos parâmetros, índices e outros critérios urbanísticos previstos em plano territorial aplicável, bem como a demonstração devidamente fundamentada e circunstanciada do cumprimento de cada um dos mesmos, com menção expressa ao artigo do regulamento em que o mesmo se encontra previsto;					
☐ 5.4.	Enquadramento da pretensão no conjunto de servidões administrativas e restrições de utilidade pública que ocorrem na área de intervenção:						
	5.4.1.	Identificação de cada uma das condicionantes que abrange a operação urbanístic acompanhada de peça desenhada com a sua representação cartográfica, quando aplicável;					
	5.4.2.	Demonstração da adequação da operação urbanística relativamente ao regime de uso solo resultante de cada uma das condicionantes que abrange a operação urbanística, començão expressa ao diploma legal em que a mesma se encontra prevista;					
5.5.		mento da pr ° e 21.° do RJl	etensão em outras normas legais e regulamentares aplicáveis, para efeitos dos JE;				
5.6.	Justificação das opções técnicas e da integração urbana e paisagística da operação na envolvente da áre de intervenção, incluindo obrigatoriamente a forma como a operação urbanística se articula:						
	5.6.1.	Com a mor	fologia e o tecido urbanos da envolvente;				
	5.6.2.	Com os ele na envolve	mentos com relevância patrimonial, arqueológica, histórica e cultural que ocorram nte;				
	5.6.3.	Com os ele na envolve	mentos com relevância patrimonial, arqueológica, histórica e cultural que ocorram nte;				
	☐ 5.6.4 .	se trata de loteamento	pública, as infraestruturas e os equipamentos existentes na envolvente e, quando e operação de loteamento ou operação de impacto relevante ou semelhante a o, a demonstração da suficiência da rede viária ou a proposta para o seu reforço obras de urbanização;				
	☐ 5.6.5 .	servir adec operação u	rensionamento das redes de infraestruturas, evidenciando a suficiência destas para quadamente as necessidades decorrentes da utilização dos edifícios previstos na urbanística ou a construir na sequência desta, ou propondo o respetivo reforço obras de urbanização;				
<u> </u>			ntificando todos os elementos quantitativos necessários à demonstração do râmetros e índices urbanísticos constantes dos planos territoriais aplicáveis,				

Página 2/23 IM-204.1



incluindo obrigatoriamente a superfície total do terreno objeto da operação urbanística e, em função da operação urbanística em causa, apresentar os valores totais e parciais, desdobrados por edifício e por lote ou parcela, da área de implantação, da área de construção, da volumetria, do número de pisos, da altura da fachada, da altura da edificação, da área de impermeabilização, do número de fogos, do número de lugares de estacionamento, das áreas a afetar a cada um dos usos pretendidos, das áreas destinadas a espacos verdes e de utilização coletiva, infraestruturas viárias, equipamentos e habitação pública, de custos controlados ou para arrendamento acessível; 5.8. Quando se trate de operações de loteamento: Número de lotes e respetivas áreas, bem como as áreas e os condicionamentos relativos à **5.8.1.** implantação dos edifícios e construções anexas; Área de construção e volumetria dos edifícios, número de pisos e de fogos de cada um dos **5.8.2.** lotes, com especificação dos fogos destinados a habitações a custos controlados, quando previstos, e com indicação dos índices urbanísticos adotados, nomeadamente a distribuição percentual das diferentes ocupações propostas para o solo, os índices de implantação e de construção e a densidade habitacional, quando for o caso; **5.8.3.** Redes de infraestruturas e sobrecarga que a pretensão pode implicar, no caso de operações de loteamento em área não abrangida por plano de pormenor; **5.8.4.** Solução adotada para o funcionamento das redes de abastecimento de água, de energia elétrica, de saneamento, de gás e de telecomunicações e suas ligações às redes gerais, quando for o caso; **5.8.5.** Estrutura viária adotada, especificando as áreas destinadas às vias, acessos e estacionamentos de veículos, incluindo as previstas em estrutura edificada, quando for o Extratos das cartas da Reserva Agrícola Nacional e da Reserva Ecológica Nacional com a delimitação da área objeto **□** 6. da pretensão, quando se trate de operações não abrangidas por plano municipal ou intermunicipal de ordenamento do território e as operações não tenham sido precedidas por operação de loteamento, nem exista pedido de informação prévia em vigor. **7.** Do requerimento ou comunicação dirigidos ao presidente da câmara municipal deve constar, pelo menos, a seguinte informação: o(s) tipo(s) de operação(ões) urbanística(s), nos termos do RJUE e dos regulamentos municipais; a localização da obra (rua, número de polícia e freguesia); se se trata de licenciamento ou comunicação prévia; nome e morada do requerente, do representante ou do titular; qualidade de titular de qualquer direito que confere a faculdade de realizar a operação urbanística; o procedimento de loteamento ou informação prévia, quando aplicável; o procedimento de loteamento ou informação prévia, quando aplicável; se utiliza a faculdade de junção de pareceres necessários à apreciação do pedido; as entidades que, nos termos da lei, devem emitir parecer, autorização ou aprovação, se o interessado assim o entender II - Elementos específicos do Pedido de Informação Prévia (requerida nos termos do n.º 2 do artigo 14.º do RJUE) \square 1. No caso de operações de loteamento em área abrangida por plano de urbanização ou plano diretor municipal: **1.1.** Projeto de loteamento, incluindo: Planta da situação existente, à escala de 1:1.000 ou superior, correspondente ao estado e uso 1.1.1. atual do terreno e de uma faixa envolvente com dimensão adequada à avaliação da integração da operação na área em que se insere, com indicação dos valores naturais e construídos, de servidões administrativas e restrições de utilidade pública e infraestruturas existentes. 1.1.2. Planta do cadastro atual, à escala de 1:1.000 ou superior (só no licenciamento ou comunicação prévia, na sequência de PIP); 1.1.3. Planta de transformação fundiária (só no licenciamento ou comunicação prévia, na sequência de PIP); 1.1.4. Perfis longitudinais e transversais do loteamento (com representação das silhuetas e do corte esquemático dos futuros edifícios e de todos os arruamentos, passeios, bolsas de estacionamento, logradouros e/ou espaços verdes e de utilização coletiva), acompanhado de planta com a localização dos mesmos; **1.1.5.** Planta síntese do loteamento à escala de 1:1.000 ou superior contendo os elementos técnicos definidores da modelação do terreno, da volumetria, alinhamentos, altura da fachada e implantação da edificação e dos muros de vedação; 1.1.6. Planta das infraestruturas locais e ligação às infraestruturas gerais;

Página 3/23 IM-204.1



		Planta com indicação das áreas de cedência destinadas à implantação de es públicos, habitação pública, a custos controlados ou para arrendamer equipamentos de utilização coletiva e infraestruturas, acompanhada de qua medições das áreas respetivas, exceto se não houver lugar a cedências para e termos do n.º 4 do artigo 44.º do RJUE, caso em que é indicado o valor e pagamento da compensação;	nto acessível, adros com as esses fins, nos		
	ISV 1.2.	Imagens resultantes de simulação virtual tridimensional fidedigna, com enquadramento ade permitam compreender as características fundamentais da operação, nos casos em que discussão pública;			
	1.3. ECRGR	Estudo que ateste que a execução da operação de loteamento se conforma com o Regulam Ruído, aprovado pelo <u>Decreto-Lei n.º 9/2007,</u> de 17 de janeiro, na sua redação atual;	ento Geral do		
	PEACES PDACES TRACES	Plano de acessibilidades que apresente a rede de espaços e equipamentos acessíveis, compa execução da operação se conforma com o <u>Decreto-Lei n.º 163/2006,</u> de 8 de agosto, na atual, desde que inclua tipologias do seu artigo 2.º;			
	1.5. PERFIS	Perfis necessários à devida clarificação da modelação do terreno, inserção volumétrica do terreno a lotear, relação do edificado com o espaço público do loteamento e a articulação do a envolvente;			
	1.6.	Estimativa dos encargos urbanísticos, nomeadamente com o cálculo da taxa pela realização, e reforço de infraestruturas urbanísticas e das compensações urbanísticas, quando aplicável, resultado de simulação do cálculo disponibilizado pelo município;			
	☐ 1.7.	Termo de responsabilidade do levantamento topográfico;			
	1.8.	Termo de responsabilidade subscrito pelo autor do projeto quanto ao cumprimento da legais e regulamentares aplicáveis.	s disposições		
2.	No caso	obras de urbanização:			
	2.1. PDPA	Planta da situação existente, à escala de 1:1.000 ou superior, correspondente ao estado e terreno e de uma faixa envolvente com dimensão adequada à avaliação da integração da área em que se insere, com indicação dos valores naturais e construídos, de servidões adn restrições de utilidade pública e infraestruturas existentes;	operação na		
	2.2. PDPA	Peças desenhadas que permitam caracterizar a operação a realizar, nomeadamente planta o obras de urbanização e perfis transversais e longitudinais, quando esta operação não seja en operação de loteamento;			
	2.3. ECRGR	Estudo que ateste que a execução das obras de urbanização se conforma com o Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo <u>Decreto-Lei n.º 9/2007,</u> de 17 de janeiro, na sua r	disposto no edação atual;		
	2.4. PEACES PDACES TRACES	Plano de acessibilidades que apresente a rede de espaços e equipamentos acessíveis, compa execução da operação se conforma com o <u>Decreto-Lei n.º 163/2006</u> , de 8 de agosto, na atual, desde que inclua tipologias do seu artigo 2.º, quando se trate de obras em área não a operação de loteamento;	sua redação		
	2.5.	Estimativa dos encargos urbanísticos, nomeadamente com o cálculo da taxa pela realização, e reforço de infraestruturas urbanísticas e das compensações urbanísticas, quando aplicável, resultado de simulação do cálculo disponibilizado pelo município;			
	2.6. TRPA TRCP	Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projetos e pelo coordenador do pr ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis.	ojeto, quanto		
3.		de obras de edificação:			
	3.1.	Quando a edificação esteja abrangida por operação de loteamento, indicação do respetivo padministrativo (caso ainda não esteja enquadrado/inserido na memória descritiva e justificat			
	MDPA 3.2. PDPA	Projeto de arquitetura, incluindo plantas à escala de 1:500 ou superior, definindo a volumetri to, altura da fachada e implantação da edificação, dos muros de vedação e das construções a	a, alinhamen-		
	3.3.	Planta das infraestruturas locais e ligação às infraestruturas gerais;			
	☐ 3.4. PLCED	Planta com a definição das áreas de cedência destinadas à implantação de espaços verdes p tação pública, a custos controlados ou para arrendamento acessível, equipamentos de utiliz e infraestruturas, acompanhada de quadros com as medições das áreas respetivas, exceto s lugar a cedências para esses fins;	zação coletiva		
	3.5. FOTOS	Fotografias do imóvel sempre que se trate de obras de alteração, reconstrução, ampliaçã edificações adjacentes			
	3.6.	Indicação da localização e dimensionamento das construções anexas, incluindo alçados a unicolo 1:500 ou superior, para os efeitos previstos na alínea d) do n.º 4 do artigo 4.º do RJUE;			
	3.7.	Estimativa dos encargos urbanísticos, nomeadamente com o cálculo da taxa pela realização, e reforço de infraestruturas urbanísticas e das compensações urbanísticas, quando aplicável,			

Página 4/23 IM-204.1



		resultado de simulação do cálculo disponibilizado pelo município;				
	3.8. ECRGR	Estudo que ateste que a execução das obras de urbanização se conforma com o disposto no Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo <u>Decreto-Lei n.º 9/2007</u> , de 17 de janeiro, na sua redação atual;				
	3.9. PEACES PDACES TRACES	Plano de acessibilidades que apresente a rede de espaços e equipamentos acessíveis, comprovando que a execução da operação se conforma com o <u>Decreto-Lei n.º 163/2006</u> , de 8 de agosto, na sua redação atual, desde que inclua tipologias do seu artigo 2.º;				
	3.10. TRPA TRCP	Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projetos, e pelo coordenador do projeto, quanto o cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis.				
4.	No caso d	le obras de demolição:				
	4.1.	Descrição sumária do estado de conservação do imóvel e da utilização futura do terreno;				
	4.2. PDDEM	Peças desenhadas demonstrativas das técnicas de demolição e das estruturas de contenção indicadas na memória descritiva e justificativa, quando aplicável;				
	4.3. FOTOS	Fotografias do imóvel;				
	TRAP	Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projetos, e pelo coordenador do projeto, quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis.				
5.	No caso d	le obras de outras operações urbanísticas:				
	5.1. PDPA	Planta à escala de 1:1.000 ou superior contendo os elementos técnicos definidores da operação urbanística, nomeadamente da modelação do terreno;				
	5.2. PDPA	Peças desenhadas e escritas que permitam caracterizar a operação a realizar, nomeadamente planta de síntese e perfis transversais e longitudinais, cujos conteúdos devem permitir caracterizar adequadamente a operação a realizar, bem como a identificação das normas legais e regulamentares aplicáveis e a comprovação do seu cumprimento, atendendo à finalidade da operação;				
	ver os códigos nas especialid.)	Projetos de especialidade que integrem a obra, designadamente infraestruturas viárias, redes de abastecimento de águas, esgotos e drenagem, de gás, de eletricidade, de telecomunicações, arranjos exteriores, contendo cada projeto memória descritiva e justificativa, e as respetivas peças desenhadas;				
	5.3. ECRGR	Estudo que ateste da conformidade da operação com o Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, na sua redação atual;				
	5.4. PEACES PDACES TRACES	Plano de acessibilidades que apresente a rede de espaços e equipamentos acessíveis, comprovando que a execução da operação se conforma com o <u>Decreto-Lei n.º 163/2006</u> , de 8 de agosto,, na sua redação atual, desde que inclua tipologias do seu artigo 2.º;				
	5.5. TRPA TRCP	Termos de responsabilidade subscritos pelos autores e coordenador dos projetos quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis.				
☐ 6.	No caso de alteração de utilização:					
	6.1.	Planta do edifício ou da fração com identificação do respetivo prédio;				
	6.2. DDCU	Demonstração e declaração de: conformidade da utilização prevista com as normas legais e regulamentares que fixam os usos e utilizações admissíveis; idoneidade do edifício ou sua fração autónoma para o fim pretendido, podendo contemplar utilizações mistas;				
	6.3. TRPA	Termo de responsabilidade subscrito por pessoa legalmente habilitada a ser autor de projeto quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis.				
Ш	- <u>Element</u>	tos específicos do licenciamento				
□ 1.	No caso d	le operações de loteamento:				
	□ 1.1. DLG	Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que lhe confira a faculdade de realização da operação ou da atribuição dos poderes necessários para agir em sua representação, sempre que tal comprovação não resulte diretamente do n.º 1 dos Elementos Instrutórios – Elementos comuns aos procedimentos de controlo prévio;				
	☐ 1.2. PDLOT	Planta da situação existente, à escala de 1:1.000 ou superior, correspondente ao estado e uso atual do terreno e de uma faixa envolvente com dimensão adequada à avaliação da integração da operação na área em que se insere, com indicação dos valores naturais e construídos, de servidões administrativas e restrições de utilidade pública e infraestruturas existentes;				

Página 5/23 IM-204.1



1.3. PDLOT	Planta de síntese do loteamento, à escala de 1:1.000 ou superior, indicando, nomeadamente, a modelação proposta para o terreno, a estrutura viária, as redes de abastecimento de água e de saneamento, de energia elétrica, de gás e de condutas destinadas à instalação de infraestruturas de telecomunicações, a divisão em lotes e sua numeração, finalidade, áreas de implantação e de construção, número de pisos acima e abaixo da cota de soleira e número de fogos, com especificação dos destinados a habitação pública, a custos controlados ou para arrendamento acessível, quando previstos, e a localização dos equipamentos de utilização coletiva e das áreas que lhes sejam destinadas, bem como das áreas para espaços verdes e de utilização coletiva, com indicação das áreas sujeitas a ónus de utilização coletiva;
1.4. PLCED	Planta com indicação das áreas de cedência destinadas à implantação de espaços verdes públicos, habitação pública, a custos controlados ou para arrendamento acessível, equipamentos de utilização coletiva e infraestruturas, acompanhada de quadros com as medições das áreas respetivas, exceto se não houver lugar a cedências para esses fins nos termos do n.º 4 do artigo 44.º do RJUE, caso em que será indicado o valor e a forma de pagamento da compensação, a qual será vertida para a planta do cadastro predial a apresentar após a conclusão da operação;
1.5.	Imagens resultantes de simulação virtual tridimensional fidedigna, com enquadramento adequado, e que permitam compreender as características fundamentais da operação, nos casos em que seja exigida discussão pública;
1.6. PERFIS	Perfis necessários à devida clarificação da modelação do terreno, inserção volumétrica do edificado no terreno, relação do edificado com o espaço público e a articulação do mesmo com a envolvente;
1.7. PEACES PDACES TRACES SRCACE	Plano de acessibilidades que apresente a rede de espaços e equipamentos acessíveis, incluindo planta com identificação dos percursos acessíveis, detalhes métricos, técnicos e construtivos e uma peça escrita descrevendo e justificando as soluções adotadas, comprovando que a execução da operação se conforma com o <u>Decreto-Lei n.º 163/2006</u> , de 8 de agosto, na sua redação atual, desde que inclua tipologias do seu artigo 2.º;
1.8. ECRGR	Estudo que demonstre a conformidade com o Regulamento Geral do Ruído, contendo informação acústica relativa à situação atual e à decorrente da execução da operação de loteamento;
1.9.	Ficha de elementos estatísticos;
1.10. DAPIP DCPIP	Declaração dos autores e coordenador dos projetos de que a operação respeita os limites constantes da informação prévia favorável, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 17.º do RJUE, identificando o procedimento de informação prévia em causa;
TRPA TRCP TRLT	Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projetos, incluindo o de loteamento, os projetos de obras de urbanização e do levantamento topográfico, e pelo coordenador do projeto, quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis;
I.12. SRCPA SRCCO SRCLT	Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da <u>Lei n.º 31/2009</u> , de 3 de julho, na sua redação atual.
No caso o	le obras de urbanização:
2.1. DLG	Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que lhe confira a faculdade de realização da operação ou da atribuição dos poderes necessários para agir em sua representação, sempre que tal comprovação não resulte diretamente do n.º 1 dos Elementos Instrutórios – Elementos comuns aos procedimentos de controlo prévio;
2.2. PDPA	Planta da situação existente, à escala de 1:1.000 ou superior, correspondente ao estado e uso atual do terreno e de uma faixa envolvente com dimensão adequada à avaliação da integração da operação na área em que se insere, com indicação dos valores naturais e construídos, de servidões administrativas e restrições de utilidade pública e infraestruturas existentes;
2.3. PDPA	Peças desenhadas que permitam caracterizar a operação a realizar, nomeadamente planta de síntese das obras de urbanização e perfis transversais e longitudinais, quando esta operação não seja enquadrada por operação de loteamento;
ver os códigos nas especialid.)	Projetos de especialidades que integrem a obra, designadamente infraestruturas viárias, redes de abastecimento de águas, esgotos e drenagem, de gás, de eletricidade, de telecomunicações, arranjos exteriores, contendo cada projeto memória descritiva e justificativa, bem como os cálculos, se for caso disso, e as peças desenhadas, em escala tecnicamente adequada;
2.5. PEACES PDACES TRACES SRCACE	Plano de acessibilidades que apresente a rede de espaços e equipamentos acessíveis, comprovando que a execução da operação se conforma com o <u>Decreto-Lei n.º 163/2006</u> , de 8 de agosto, na sua redação atual, desde que inclua tipologias do seu artigo 2.º, quando se trate de obras em área não abrangida por operação de loteamento;
2.6. ECRGR	Estudo que ateste que a execução das obras de urbanização se conforma com o Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo <u>Decreto-Lei n.º 9/2007</u> , de 17 de janeiro, na sua redação atual;

Página 6/23 IM-204.1



	2.7. CALED	Calendarização da execução da obra, com estimativa do prazo de início e de conclusão dos trabalhos;				
	Estimativa do custo total da obra e custo por especialidades, baseado em quantida trabalhos necessários à sua execução, devendo ser adotadas as normas europeias e ou as especificações do Laboratório Nacional de Engenharia Civil;					
	2.9. DAPIP DCPIP	 Declaração dos autores e coordenador dos projetos de que a operação respeita os limites constant informação prévia favorável, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 17.º do RJUE, identificar procedimento de informação prévia em causa; 				
	2.10. TRPA TRCP		e responsabilidade subscritos pelos autores e coordenador dos projetos quanto ao cumprimento ições legais e regulamentares aplicáveis;			
	2.11. SRCPA SRCCO		itivo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da <u>Lei n.º</u> e 3 de julho, na sua redação atual.			
3.	No caso d	le obras de	edificação, para efeitos de aprovação do projeto de arquitetura:			
	3.1.	realização que tal co	tos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que lhe confira a faculdade de da operação ou da atribuição dos poderes necessários para agir em sua representação, sempre mprovação não resulte diretamente do n.º 1 dos Elementos Instrutórios – Elementos comuns dimentos de controlo prévio;			
	3.2.	Projeto de	arquitetura, incluindo:			
		3.2.1.	Plantas à escala de 1:50 ou de 1:100 contendo as dimensões e áreas e utilizações de todos os compartimentos, bem como a representação do mobiliário fixo e equipamento sanitário;			
		3.2.2.	Alçados à escala de 1:50 ou de 1:100 com a indicação das cores e dos materiais dos elementos que constituem as fachadas e a cobertura, bem como as construções adjacentes, quando existam;			
		3.2.3.	Cortes longitudinais e transversais à escala de 1:50 ou de 1:100 abrangendo o terreno e o arranque dos terrenos vizinhos, com indicação do perfil existente e o proposto, bem como das cotas dos diversos pisos, da cota de soleira e dos acessos ao estacionamento;			
		□ 3.2.4.	Pormenores de construção, à escala adequada, esclarecendo a solução construtiva adotada para as paredes exteriores do edifício e sua articulação com a cobertura, vãos de iluminação/ventilação e de acesso, bem como com o pavimento exterior envolvente;			
		3.2.5.	Discriminação das partes do edifício correspondentes às várias frações e partes comuns, valor relativo de cada fração, expressa em percentagem ou permilagem, do valor total do prédio, caso se pretenda que o edifício fique sujeito ao regime da propriedade horizontal;			
	3.3. PLCED	Quando se incluído:	e trate de operação urbanística que contemple a cedência de áreas para o município deve ser			
		3.3.1.	Planta de cedências;			
		3.3.1.	Planta de cadastro atual;			
		3.3.1.	Planta e quadro de transformação fundiária;			
	3.4.	Relatório d	de Avaliação de Vulnerabilidade sísmica, quando exigível, nos termos da lei;			
3.5. Plano de acessibilidades que apresente a rede de espaços e equipamentos acessíveis, co		acessibilidades que apresente a rede de espaços e equipamentos acessíveis, comprovando que o da operação se conforma com o <u>Decreto-Lei n.º 163/2006</u> , de 8 de agosto, na sua redação de que inclua tipologias do seu artigo 2.				
	3.6. ECRGR		ue ateste da conformidade da operação com o Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo ei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, na sua redação atual;			
	3.7. FOTOS	Fotografia	s do imóvel;			
	(ver os códigos nas especialid.)	na opera projetos d	ramente o requerente pode entregar, desde logo, os projetos de especialidades, detalhado ção seguinte (obras de edificação, na sequência da aprovação do projeto de arquitetura, e especialidades em função de obra a executar)- (ver especialidades no n.º 4 de III – elementos s do licenciamento);			
	3.9.	Calendariz	zação da execução da obra, com estimativa do prazo de início e de conclusão dos trabalhos;			
	3.10.	Estimativa	a do custo total da obra;			
	3.11.	Estimativa dos encargos urbanísticos, nomeadamente com o cálculo da taxa pela realização, mar e reforço de infraestruturas urbanísticas e das compensações urbanísticas, quando aplicável, ou ju resultado de simulação do cálculo disponibilizado pelo município;				

Página 7/23 IM-204.1



	3.12.	Ficha de elementos estatísticos;
	3.13. DAPIP DCPIP	Declaração dos autores e coordenador dos projetos de que a operação respeita os limites constantes da informação prévia favorável, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 17.º do RJUE, identificando o respetivo procedimento administrativo;
	3.14. TRPA TRCP	Termos de responsabilidade subscritos pelos autores e coordenador dos projetos quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis;
	3.15. SRCPA SRCCO	Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da <u>Lei n.º</u> 31/2009, de 3 de julho, na sua redação atual.
4.		de obras de edificação, na sequência da aprovação do projeto de arquitetura, projetos de dades em função do tipo de obra a executar:
	4.1. PEESTC PDESTC TRESTC SRCEST	Projeto de estabilidade que inclua o projeto de escavação e contenção periférica;
	PEVI PDVS TRVS SRCVS	Projeto de reforço sísmico, quando exigível, nos termos da lei;
	4.3. PEEE PDEE TREE SRCEE FEE	Projeto de instalações elétricas;
	4.4. PEG PDG TRG SRCRG	Projeto de instalação de gás, quando exigível, nos termos da lei;
	4.5. PEAE PDAE TRAE SRCAE	Projeto de redes prediais de água e esgotos;
	4.6. PEAP PDAP TRAP SRCAP	Projeto de águas pluviais;
	4.7. PEAEXT PDAEXT TRAEXT SRCAEX	Projeto de arranjos exteriores, quando exista logradouro privativo não pavimentado;
	4.8. PEITED PDITED TRITED SRCITE	Projeto de infraestruturas de telecomunicações;
	4.9. PETC PDTC TRTC SRCTC	Projeto de comportamento térmico;
	4.10. PEIE PDIE TRIE SRCIE	Projeto de instalações eletromecânicas, incluindo as de transporte de pessoas e ou mercadorias;
	4.11. PESCI PDSCI TRSCI SRCSCI FSCI	Projeto de segurança contra incêndios em edifícios ou ficha de segurança, de acordo com a categoria de risco do edifício;
	PEAC PDAC TRAC SRCAC	Projeto de condicionamento acústico;

Página 8/23 IM-204.1



	4.13. PEVENT PDVENT TRVENT SRCVENT	Projeto de instalações, equipamentos e sistemas de aquecimento, ventilação e ar condicionado (AVAC);
	4.14. PESGTC PDSGTC TRSGTC SRCSGT	Projeto de sistemas de gestão técnica centralizada, quando exigível, nos termos da lei;
	4.15. (ver os códigos nas especialid.)	Termos de responsabilidade subscritos pelos autores e coordenador dos projetos quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis;
	4.16. (ver os códigos nas especialid.)	Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da <u>Lei n.º 31/2009</u> , de 3 de julho, na sua redação atual.
5.	No caso d	le obras de demolição:
	5.1. DLG	Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que lhe confira a faculdade de realização da operação ou da atribuição dos poderes necessários para agir em sua representação, sempre que tal comprovação não resulte diretamente do n.º 1 dos Elementos Instrutórios – Elementos comuns aos procedimentos de controlo prévio;
	5.2.	Caso a operação seja abrangida por operação de loteamento, indicação do respetivo procedimento administrativo (caso ainda não esteja enquadrado/inserido na memória descritiva e justificativa);
	5.3.	Descrição da utilização futura do terreno;
	5.4.	Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD);
	5.5. (ver os códigos nas especialid.)	Projetos de especialidades necessários à execução dos trabalhos, incluindo o projeto de estabilidade ou de contenção de construções adjacentes;
	5.6.	Calendarização da execução da obra, com estimativa do prazo de início e de conclusão dos trabalhos;
	5.7.	Estimativa do custo total da obra;
	☐ 5.8.	Ficha de elementos estatísticos;
	5.9. ALVEMP	Número do alvará, ou do certificado, ou número de outro título habilitante emitido pelo IMPIC, I. P., que confira habilitações adequadas à natureza ou valor da obra;
	5.10. TRDO TRDF SRCDO SRCDF	Termos de responsabilidade assinados pelo diretor de fiscalização de obra e pelo diretor de obra;
	5.11. DAPIP DCPIP	Declaração dos autores e coordenador dos projetos de que a operação respeita os limites constantes da informação prévia favorável, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 17.º do RJUE, identificando o procedimento de informação prévia em causa;
	5.12. TRPA	Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projetos quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis;
	5.13. SRCPA	Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da <u>Lei n.º</u> 31/2009, de 3 de julho, na sua redação atual.
☐ 6.	No caso d	le trabalhos de remodelação de terrenos:
	6.1. DLG	Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que lhe confira a faculdade de realização da operação ou da atribuição dos poderes necessários para agir em sua representação, sempre que tal comprovação não resulte diretamente do n.º 1 dos Elementos Instrutórios – Elementos comuns aos procedimentos de controlo prévio;
	6.2. ver os códigos nas especialid.)	Projetos de especialidades necessários à execução dos trabalhos;
	6.3. PEET PDET TRET SRCET	Projeto de execução dos trabalhos;

Página 9/23 IM-204.1



	6.4.	Calendarização da execução da obra, com estimativa do prazo de início e de conclusão dos trabalho				
	6.5.	Estimativa	do custo total da obra;			
	6.6.	Ficha de e	lementos estatísticos;			
	6.7. DAPIP DCPIP	informaçã	o dos autores e coordenador dos projetos de que a operação respeita os limites constantes da o prévia favorável, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 17.º do RJUE, identificando o ento de informação prévia em causa;			
	6.8. (ver os códigos nas especialid.)		responsabilidade subscritos pelos autores e coordenador dos projetos quanto ao cumprimento is legais e regulamentares aplicáveis;			
	6.9. ver os códigos nas especialid.)		tivo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da <u>Lei n.º</u> e 3 de julho, na sua redação atual.			
7.	Para paga	amento das	taxas e emissão do respetivo recibo que titula a operação urbanística:			
	7.1. ALVEMP	confira hal	o alvará, ou do certificado, ou número de outro título habilitante emitido pelo IMPIC, I. P., que bilitações adequadas à natureza ou valor da obra, quando as operações de loteamento incluam rbanização;			
	7.2.		e a prestação de caução, quando esta seja exigível, são efetuados nos termos do regulamento de urbanização e de edificação;			
	7.3. SAT	Apólice de trabalho, r	e seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de nos termos previstos na <u>Lei n.º 98/2009</u> , de 4 de setembro, na sua redação atual;			
	7.4.	7.4. Comprovativo de contratação do diretor de obra;				
Apólice de seguro de construção quando legalmente exigido;		Apólice de	seguro de construção quando legalmente exigido;			
	7.6.	Termo de responsabilidade assinado pelo diretor de fiscalização de obra;				
	TRDF	Termo de	responsabilidade assinado pelo diretor de obra;			
	7.8. SRCDF SRCDO		tivo da contratação de seguro de responsabilidade civil do diretor de fiscalização de obra e do obra, nos termos da <u>Lei n.º 31/2009</u> , de 3 de julho, na sua redação atual.			
□ 8.	público. F		edido de licenciamento permite a solicitação conjunta de licença de ocupação do domínio o, deve ser identificado o tipo de ocupação e pagas as respetivas taxas (n.º 7 do artigo 4.º,			
	8.1.	Tapumes,	ou outros resguardos, incluindo cabeceiras			
		8.1.1.	prazo de ocupação (dias)			
		8.1.2.	área da superfície do domínio público ocupada: (m2)			
		8.1.3.	n.º de metros lineares			
	8.2.	Andaimes				
		8.2.1.	prazo de ocupação (dias)			
		8.2.2.	n.º de andares ou pavimentos			
		8.2.3.	n.º de metros lineares			
	8.3.	Outras ocu	upações, bem como as que impliquem danificação de pavimento			
		8.3.1.	prazo de ocupação (dias)			
		8.3.2.	descrição da ocupação pretendida			
		8.3.3.	n.º de metros lineares			
		8.3.4.	n.º de ocupações			
	8.4.	Se no loca	l há Infraestruturas Elétricas			

Página 10/23 IM-204.1



IV - Elementos específicos da comunicação prévia

	de operações de loteamento: Decumentos comprevativos da qualidade de titular de qualquer direite que lhe confira a faculdade de
1.1. DLG	Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que lhe confira a faculdade de realização da operação ou da atribuição dos poderes necessários para agir em sua representação, sempro que tal comprovação não resulte diretamente do n.º 1 dos Elementos Instrutórios – Elementos comun aos procedimentos de controlo prévio;
1.2. DLOT	Discriminação dos elementos apresentados em sede de pedido de informação prévia, cuja alteração tenha sido imposta com a aprovação daquele pedido (caso ainda não esteja enquadrado/inserido na memória descritiva e justificativa);
1.3. PAAEXT	Pareceres, autorizações ou aprovações das entidades externas cuja consulta seja obrigatória nos termos da lei, exceto se estas já se pronunciaram favoravelmente no âmbito de procedimento de informação prévia ou de aprovação de plano de pormenor, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do RJUE, caso em que é indicado o procedimento em que tal pronúncia ocorreu e em que termos;
1.4. DLOT	Planta da situação existente, à escala de 1:1.000 ou superior, correspondente ao estado e uso atual do terreno e de uma faixa envolvente com dimensão adequada à avaliação da integração da operação na área em que se insere, com indicação dos valores naturais e construídos, de servidões administrativas e restrições de utilidade pública e infraestruturas existentes;
1.5. DLOT	Planta de síntese do loteamento, à escala de 1:1.000 ou superior, podendo ser desdobrada por temas indicando, nomeadamente, a modelação proposta para o terreno, a estrutura viária, as redes de abastecimento de água e de saneamento, de energia elétrica, de gás e de condutas destinadas à instalação de infraestruturas de telecomunicações, a divisão em lotes e sua numeração, finalidade, áreas de implantação e de construção, número de pisos acima e abaixo da cota de soleira e número de fogos com especificação dos destinados a habitação pública, a custos controlados ou para arrendamento acessível, quando previstos, e a localização dos equipamentos de utilização coletiva e das áreas que lhes sejam destinadas, bem como das áreas para espaços verdes e de utilização coletiva;
1.6. DLOT	Planta com indicação das áreas de cedência destinadas à implantação de espaços verdes públicos habitação pública, a custos controlados ou para arrendamento acessível, equipamentos de utilização coletiva e infraestruturas, acompanhada de quadros com as medições das áreas respetivas, exceto se não houver lugar a cedências para esses fins nos termos do n.º 4 do artigo 44.º do RJUE, caso em que será indicado o valor e a forma de pagamento da compensação, a qual será vertida para a planta do cadastro predial a apresentar após a conclusão da operação;
1.7. DLOT	Descrição pormenorizada dos lotes com indicação dos artigos matriciais de proveniência, a qual é substituída pela planta de cadastro predial, na qual se inclui as áreas de cedência, uma vez concluídos os trabalhos;
] 1.8. LED	Calendarização da execução da obra, com estimativa do prazo de início e de conclusão dos trabalhos;
] 1.9.	Estimativa do custo total da obra;
] 1.10. ∷∪	Estimativa dos encargos urbanísticos, nomeadamente com o cálculo da taxa pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas e das compensações urbanísticas, quando aplicável, ou junção de resultado de simulação do cálculo disponibilizado pelo município;
] 1.11. E	Ficha de elementos estatísticos;
1.12.	Documento comprovativo da prestação de caução;
1.13. LVEMP	Número do alvará, ou do certificado, ou número de outro título habilitante emitido pelo IMPIC, I. P., que confira habilitações adequadas à natureza ou valor da obra, quando as operações de loteamento incluam obras de urbanização;
1.14. RDO RDF RCDO RCDF	Termo de responsabilidade assinado pelo diretor de fiscalização de obra e pelo diretor de obra;
1.15.	Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na <u>Lei n.º 98/2009</u> , de 4 de setembro, na sua redação atual;
1.16. DAPIP DCPIP	Declaração dos autores e coordenador dos projetos de que a operação respeita os limites constantes da informação prévia favorável, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 17.º do RJUE, identificando o procedimento de informação prévia em causa;

Página 11/23 IM-204.1



	TRCP	das disposições legais e regulamentares aplicáveis;					
	1.18. SRCPA SRCCO	Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da <u>Lei n.º 31/2009</u> , de 3 de julho, na sua redação atual.					
2.	No caso o	No caso de obras de urbanização:					
	2.1.	Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que lhe confira a faculdade de realização da operação ou da atribuição dos poderes necessários para agir em sua representação, sempre que tal comprovação não resulte diretamente do n.º 1 dos Elementos Instrutórios – Elementos comuns aos procedimentos de controlo prévio;					
	2.2. MDPA	Identificação do licenciamento da operação de loteamento ou indicação do respetivo procedimento administrativo (caso ainda não esteja enquadrado/inserido na memória descritiva e justificativa);					
	2.3. PAAEXT	Pareceres, autorizações ou aprovações das entidades externas cuja consulta seja obrigatória nos termos da lei, exceto se estas já se pronunciaram favoravelmente no âmbito da operação de loteamento ou plano de pormenor, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do RJUE, caso em que é indicado o procedimento e os termos em que tal pronúncia ocorreu;					
	2.4. PDLOT	Planta da situação existente, à escala de 1:1.000 ou superior, correspondente ao estado e uso atual do terreno e de uma faixa envolvente com dimensão adequada à avaliação da integração da operação na área em que se insere, com indicação dos valores naturais e construídos, de servidões administrativas e restrições de utilidade pública e infraestruturas existentes;					
	2.5. PDLOT	Peças desenhadas que permitam caracterizar a operação a realizar, nomeadamente planta de síntese das obras de urbanização e perfis transversais e longitudinais, quando esta operação não seja enquadrada por operação de loteamento;					
	ver os códigos nas especialid.)	Projetos das especialidades que integrem a obra, designadamente das infraestruturas viárias, redes de abastecimento de águas, esgotos e drenagem, de gás, de eletricidade, de telecomunicações, arranjos exteriores, devendo cada projeto conter memória descritiva e justificativa, bem como os cálculos, se for caso disso, e as peças desenhadas, em escala tecnicamente adequada;					
	2.7. PECU PDCU TRCU SRCCU	Projeto de contrato de urbanização, quando exista;					
	2.8. PEACES PDACES TRACES SRCACE	Plano de acessibilidades que apresente a rede de espaços e equipamentos acessíveis, comprovando que a execução da operação se conforma com o <u>Decreto-Lei n.º 163/2006</u> , de 8 de agosto, na sua redação atual, desde que inclua tipologias do seu artigo 2.º;					
	2.9. PEAC PDAC TRAC SRCAC	Projeto de condicionamento acústico;					
	2.10.	Calendarização da execução da obra, com estimativa do prazo de início e de conclusão dos trabalhos;					
	2.11. ECO	Estimativa do custo total da obra e custo por especialidades, baseado em quantidades e qualidades dos trabalhos necessários à sua execução, devendo ser adotadas as normas europeias e portuguesas em vigor ou as especificações do Laboratório Nacional de Engenharia Civil;					
	2.12.	Documento comprovativo da prestação de caução;					
	2.13. ALVEMP	Número do alvará, ou do certificado, ou número de outro título habilitante emitido pelo IMPIC, I. P., que confira habilitações adequadas à natureza ou valor da obra;					
	Z.14. TRDF TRDO SRCDF SRCDO	Termo de responsabilidade assinado pelo diretor de fiscalização de obra e pelo diretor de obra;					
	2.15.	Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na <u>Lei n.º 98/2009</u> , de 4 de setembro, na sua redação atual;					
	2.16. DAPIP DCPIP	Declaração dos autores e coordenador dos projetos de que a operação respeita os limites constantes da informação prévia favorável, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 17.º do RJUE, identificando o procedimento de informação prévia em causa;					
	Z.17. TRPA TRCP SRCPA SRCCO	Termos de responsabilidade subscritos pelos autores e coordenador dos projetos quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis;					

Página 12/23 IM-204.1



2.18. (ver os códigos nas especialid.)	31/2009. de	ivo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da <u>Lei n.º</u> 3 de julho, na sua redação atual.
No caso	de trabalhos	de remodelação de terrenos:
3.1. DLG	realização c que tal cor	os comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que lhe confira a faculdade de da operação ou da atribuição dos poderes necessários para agir em sua representação, sempre aprovação não resulte diretamente do n.º 1 dos Elementos Instrutórios – Elementos comuns imentos de controlo prévio;
3.2. PAAEXT	da lei, exce	autorizações ou aprovações das entidades externas cuja consulta seja obrigatória nos termos eto se estas já se pronunciaram favoravelmente no âmbito da operação de loteamento, nos n.º 2 do artigo 13.º do RJUE, caso em que é indicado os termos em que tal pronúncia ocorreu;
3.3. (ver os códigos nas especialid.)	justificativa adequada,	as especialidades que integrem a obra, devendo cada projeto conter memória descritiva e , bem como os cálculos, se for caso disso, e as peças desenhadas, em escala tecnicamente com os respetivos termos de responsabilidade dos técnicos autores dos projetos quanto ao nto das normas legais e regulamentares aplicáveis;
3.4. CALED	Calendariza	ação da execução da obra, com estimativa do prazo de início e de conclusão dos trabalhos;
3.5.	Estimativa	do custo total da obra;
☐ 3.6.	Ficha de ele	ementos estatísticos;
3.7.	Documento	o comprovativo da prestação de caução;
3.8. ALVEMP		alvará, ou do certificado, ou número de outro título habilitante emitido pelo IMPIC, I. P., que ilitações adequadas à natureza ou valor da obra;
TRDO TRDF SRCDO SRCDF	Termo de re	esponsabilidade assinado pelo diretor de fiscalização de obra e pelo diretor de obra;
3.10.		seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de os termos previstos na <u>Lei n.º 98/2009</u> , de 4 de setembro, na sua redação atual;
3.11. DAPIP DCPIP	informação	dos autores e coordenador dos projetos de que a operação respeita os limites constantes da prévia favorável, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 17.º do RJUE, identificando o nto de informação prévia em causa;
3.12. TRPA TRCP SRCPA SRCCO		responsabilidade subscritos pelos autores e coordenador dos projetos quanto ao cumprimento ções legais e regulamentares aplicáveis;
(ver os códigos nas especialid.)	31/2009. de	ivo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da <u>Lei n.º</u> 3 de julho, na sua redação atual.
No caso	de comunica	ção prévia de obras de edificação:
4.1. DLG	realização c que tal cor	os comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que lhe confira a faculdade de da operação ou da atribuição dos poderes necessários para agir em sua representação, sempre aprovação não resulte diretamente do n.º 1 dos Elementos Instrutórios – Elementos comuns imentos de controlo prévio;
4.2. PAAEXT	da lei, excet de pormen	autorizações ou aprovações das entidades externas cuja consulta seja obrigatória nos termos to se estas já se pronunciaram favoravelmente no âmbito da operação de loteamento ou plano or, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do RJUE, caso em que é indicado o procedimento e os que tal pronúncia ocorreu;
4.3. PDPA	Projeto de a aprovação d	arquitetura, a apresentar nos termos do N.º 3 - No caso de obras de edificação, para efeitos de do projeto de arquitetura, do ponto III - Elementos específicos do licenciamento;
4.4. PLCED	Quando se incluído:	trate de operação urbanística que contemple a cedência de áreas para o município deve ser
	4.4.1.	Planta de cedências;
	4.4.2.	Planta de cadastro atual;
	4.4.3.	Planta e quadro de transformação fundiária;

Página 13/23 IM-204.1



	Projetos de especialidades, a apresentar em função do tipo de obra a executar:				
	4.5.1. PEESTC PDESTC TRESTC SRCEST	Projeto de estabilidade que inclua o projeto de escavação e contenção periférica;			
	4.5.2. RAVS	Relatório de Avaliação de Vulnerabilidade sísmica e projeto de reforço sísmico, quando exigível, nos termos da lei;			
	4.5.3. PEEE PDEE TREE SRCEE FEE	Projeto de instalações elétricas;			
	PEG PDG TRG SRCRG	Projeto de instalação de gás, quando exigível, nos termos da lei;			
	4.5.5. PEAE PDAE TRAE SRCAE	Projeto de redes prediais de água e esgotos;			
	4.5.6. PEAP PDAP TRAP SRCAP	Projeto de águas pluviais;			
	4.5.7. PEAEXT PDAEXT TRAEXT SRCAEX	Projeto de arranjos exteriores, quando exista logradouro privativo não pavimentado;			
	4.5.8. PEITED PDITED TRITED SRCITE	Projeto de infraestruturas de telecomunicações;			
	4.5.9. PETC PDTC TRTC SRCTC	Projeto de comportamento térmico;			
	4.5.10. PEIE PDIE TRIE SRCIE	Projeto de instalações eletromecânicas, incluindo as de transporte de pessoas e ou mercadorias;			
	4.5.11. PESCI PDSCI TRSCI SRCSCI FSCI	Projeto de segurança contra incêndios em edifícios ou ficha de segurança, de acordo com a categoria de risco do edifício;			
	4.5.12. PEAC PDAC TRAC SRCAC	Projeto de condicionamento acústico;			
	4.5.13. PEVENT PDVENT TRVENT SRCVENT	Projeto de instalações, equipamentos e sistemas de aquecimento, ventilação e ar condicionado (AVAC);			
	4.5.14. PESGTC PDSGTC TRSGTC SRCSGT	Projeto de sistemas de gestão técnica centralizada, quando exigível, nos termos da lei;			
_	Plano de a a execução	icessibilidades que apresente a rede de espaços e equipamentos acessíveis, comprovando que o da operação se conforma com o <u>Decreto-Lei n.º 163/2006,</u> de 8 de agosto, na sua redação le que inclua tipologias do seu artigo 2.º;			
		s do imóvel sempre que se trate de obras de alteração, reconstrução, ampliação ou existam s adjacentes;			

Página 14/23 IM-204.1



	Calendarização da execução da obra, incluindo prazos para o início e para o termo da ex trabalhos;				
	4.9.	Estimativa do custo total da obra;			
	4.10.	Ficha de elementos estatísticos;			
	4.11. ALVEMP	Número do alvará, ou do certificado, ou número de outro título habilitante emitido pelo IMPIC, I. P., que confira habilitações adequadas à natureza ou valor da obra;			
	4.12. TRDO TRDF SRCDO SRCDF	Termo de responsabilidade assinado pelo diretor de fiscalização de obra e pelo diretor de obra;			
	4.13. SAT	Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na <u>Lei n.º 98/2009</u> , de 4 de setembro, na sua redação atual;			
	4.14.	Apólice de seguro de construção, quando for legalmente exigível;			
	4.15. DAPIP DCPIP	Declaração dos autores e coordenador dos projetos de que a operação respeita os limites constantes da informação prévia favorável, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 17.º do RJUE, identificando o procedimento de informação prévia em causa;			
	4.16. TRPA TRCP SRCPA SRCCO	Termos de responsabilidade subscritos pelos autores e coordenador dos projetos quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis;			
	4.17. (ver os códigos nas especialid.)	Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da <u>Lei n.º</u> 31/2009, de 3 de julho, na sua redação atual			
5.	No caso o	de obras de demolição:			
	5.1. DLG	Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que lhe confira a faculdade de realização da operação ou da atribuição dos poderes necessários para agir em sua representação, sempre que tal comprovação não resulte diretamente do n.º 1 dos Elementos Instrutórios – Elementos comuns aos procedimentos de controlo prévio;			
	5.2. MDPA	Caso a operação seja abrangida por operação de loteamento, indicação do respetivo procedimento administrativo (caso não esteja enquadrado/inserido na memória descritiva e justificativa);			
	5.3.	Descrição da utilização futura do terreno;			
	5.4. PAAEXT	Pareceres, autorizações ou aprovações das entidades externas cuja consulta seja obrigatória nos termos da lei, exceto se estas já se pronunciaram favoravelmente no âmbito da operação de loteamento ou plano de pormenor, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do RJUE, caso em que é indicado o procedimento e os termos em que tal pronúncia ocorreu;			
	5.5. PPGRCD	Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD);			
	5.6. (ver os códigos nas especialid.)	Projetos de especialidades necessários à execução dos trabalhos, incluindo o projeto de estabilidade ou de contenção de construções adjacentes;			
	5.7. CALED	Calendarização da execução da obra, com estimativa do prazo de início e de conclusão dos trabalhos;			
	5.8.	Estimativa do custo total da obra;			
	☐ 5.9.	Ficha de elementos estatísticos;			
	5.10. ALVEMP	Número do alvará, ou do certificado, ou número de outro título habilitante emitido pelo IMPIC, I. P., que confira habilitações adequadas à natureza ou valor da obra;			
	5.11. TRDO TRDF SRCDO SRCDF	Termo de responsabilidade assinado pelo diretor de fiscalização de obra e pelo diretor de obra;			
	5.12.	Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na <u>Lei n.º 98/2009</u> , de 4 de setembro, na sua redação atual;			
	DAPIP DCPIP	Declaração dos autores e coordenador dos projetos de que a operação respeita os limites constantes da informação prévia favorável, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 17.º do RJUE, identificando o procedimento de informação prévia em causa;			

Página 15/23 IM-204.1



	5.14. TRPA TRCP SRCPA SRCCO		responsabilidade subscritos pelos autores e coordenador dos projetos quanto ao cumprimento ções legais e regulamentares aplicáveis;
	5.15. (ver os códigos nas especialid.)		ivo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da <u>Lei n.º</u> 3 de julho, na sua redação atual.
☐ 6.	No caso d	le comunica	ção prévia de outras operações urbanísticas:
	6.1.	realização d que tal cor	os comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que lhe confira a faculdade de da operação ou da atribuição dos poderes necessários para agir em sua representação, sempre nprovação não resulte diretamente do n.º 1 dos Elementos Instrutórios – Elementos comuns imentos de controlo prévio;
	6.2. PAAEXT	da lei, exce de pormen	autorizações ou aprovações das entidades externas cuja consulta seja obrigatória nos termos to se estas já se pronunciaram favoravelmente no âmbito da operação de loteamento ou plano or, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do RJUE, caso em que é indicado o procedimento e os que tal pronúncia ocorreu;
	6.3. PDPA MDPA	síntese e pe a operação	nhadas e escritas que permitam caracterizar a operação a realizar, nomeadamente planta de erfis transversais e longitudinais, cujos conteúdos devem permitir caracterizar adequadamente o a realizar, bem como a identificação das normas legais e regulamentares aplicáveis e a ão do seu cumprimento, atendendo à finalidade da operação;
	(ver os códigos nas especialid.)	abastecime	e especialidade que integrem a obra, designadamente infraestruturas viárias, redes de ento de águas, esgotos e drenagem, de gás, de eletricidade, de telecomunicações, arranjos contendo cada projeto memória descritiva e justificativa, e as respetivas peças desenhadas;
	6.5.	Calendariza	ação da execução da obra, com estimativa do prazo de início e de conclusão dos trabalhos;
	☐ 6.6.	Estimativa	do custo total da obra;
	6.7.	Document	o comprovativo da prestação de caução;
	CCAU 6.8 INE	Ficha de el	ementos estatísticos;
	6.9 ALVEMP		o alvará, ou de registo, ou número de outro título habilitante emitido pelo IMPIC, I. P., que ilitações adequadas à natureza ou valor da obra;
	G.10. TRDO TRDF SRCDO SRCDF	Termo de r	esponsabilidade assinado pelo diretor de fiscalização de obra e pelo diretor de obra;
	6.11 SAT		seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de os termos previstos na <u>Lei n.º 98/2009</u> , de 4 de setembro, na sua redação atual;
	(ver os códigos nas especialid.)		ivo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da <u>Lei n.º</u> 3 de julho, na sua redação atual;
	6.13. DAPIP DCPIP	informação procedime eletroprodu	dos autores e coordenador dos projetos de que a operação respeita os limites constantes da prévia favorável, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 17.º do RJUE, identificando o nto de informação prévia em causa, <u>com exceção</u> dos processos referentes a centros utores de fonte de energia renovável, designadamente fotovoltaica e eólica, e a instalações de nento de energia (ver n.º 8 do artigo 2.º da presente portaria);
	G.14. TRPA TRCP SRCPA SRCCO		responsabilidade subscritos pelos autores e coordenador dos projetos quanto ao cumprimento ções legais e regulamentares aplicáveis;
	6.15. (ver os códigos nas especialid.)	<u>31/2009</u> , de	ivo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da <u>Lei n.º</u> 3 de julho, na sua redação atual.
□ 7.	tipo de oc	cupação, de	ocupação do domínio público na comunicação prévia. Para o efeito, deve ser identificado o acordo com o n.º 7 do artigo 4.º do RJUE e alínea u) do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 10/2024, 24, e pagas as respetivas taxas:
	7.1		u outros resguardos, incluindo cabeceiras
		7.1.1.	prazo de ocupação (dias)
		7.1.2.	área da superfície do domínio público ocupada: (m2)

Página 16/23 IM-204.1



		7.1.3.	n.º de metros lineares	
	7.2.	Andaimes		
		7.2.1.	prazo de ocupação (dias)	
		7.2.2 .	n.º de andares ou pavimentos	
		7.2.3.	n.º de metros lineares	
	7.3.	Outras ocu	upações, bem como as que impliquem danificação de pavimento	
		7.3.1.	prazo de ocupação (dias)	
		7.3.2 .	descrição da ocupação pretendida	
		7.3.3.	n.º de metros lineares	
		7.3.4.	n.º de ocupações	
	7.4.	Se no loca	l há Infraestruturas Elétricas	
			cos dos pedidos de utilização e alteração de utilização	
1.			o de edifício ou fração após operação urbanística sujeita a controlo prévio:	
	1.1. DLG	realização que tal co	tos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que lhe confira a faculdade de da operação ou da atribuição dos poderes necessários para agir em sua representação, sempre mprovação não resulte diretamente dos Elementos Instrutórios do I – Elementos comuns aos entos de controlo prévio;	
	1.2.		ão da operação urbanística ao abrigo da qual foram realizadas as obras (identificação no ento do n.º do processo);	
	1.3.	Telas finai assinalada	s, quando tenham existido alterações do projeto, devendo as mesmas estar devidamente s;	
	1.4.	Ficha de e	lementos estatísticos;	
	1.5. TRDO TRDF SRCDO SRCDF	Termo de termos do	responsabilidade subscrita pelo diretor da obra ou pelo diretor de fiscalização da obra, nos n.º 1 do artigo 62.º-A do RJUE.	
<u> </u>	No caso	de alteraçã u fração ise	o à utilização de edifício ou fração sem operação urbanística prévia ou de utilização de ntos de controlo prévio urbanístico:	
	2.1. DLG	realização que tal co	tos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que lhe confira a faculdade de da operação ou da atribuição dos poderes necessários para agir em sua representação, sempre mprovação não resulte diretamente do n.º 1 dos Elementos Instrutórios – Elementos comuns dimentos de controlo prévio;	
	DAPIP DCPIP	informaçã	o dos autores e coordenador dos projetos de que a operação respeita os limites constantes da o prévia favorável, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 17.º do RJUE, identificando o ento de informação prévia em causa, quando aplicável;	
	2.3.		s, quando tenham sido executadas obras isentas de controlo prévio, devendo as mesmas estar nte assinaladas, ou planta da situação existente quando não tenham sido realizadas obras;	
	2.4. TRPA SRCPA	4. Termo de responsabilidade, subscrito por pessoa legalmente habilitada a ser autor de proje do regime jurídico que define a qualificação profissional exigível aos técnicos resp		
		2.4.1.	Nos casos em que tenha sido realizada obra isenta de controlo prévio, que a mesma se encontra concluída e em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis;	
		2.4.2.	A conformidade da utilização prevista com as normas legais e regulamentares que fixam os usos e utilizações admissíveis;	
		2.4.3.	A idoneidade do edifício ou sua fração autónoma para o fim pretendido, podendo contemplar utilizações mistas.	
	2.5.	Ficha de e	lementos estatísticos (sugere-se a junção da ficha para efeitos da Autoridade Tributária);	

Página 17/23 IM-204.1



VI - Comunicação de início de obras (com e sem controlo prévio)

□ 1.1.	Se se trat prévio;	ta de obra isenta ao abrigo dos artigos 6.º e 6.º-A do RJUE ou obra já sujeita a controlo		
1.2.	Identificaç	ão do local da obra;		
1.3.	Identificaç	ão do promotor da obra;		
□ 1.4.	realização tal compr	entos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que lhe confira a faculdade de tio da obra ou da atribuição dos poderes necessários para agir em sua representação, sempre que provação não resulte diretamente do n.º 1 dos Elementos Instrutórios – Elementos comuns aos mentos de controlo prévio;		
1.5.	Data de in	ício e data de conclusão da obra;		
1.6.	Identidade	e da pessoa, singular ou coletiva, encarregada da execução das obras;		
1.7.	Se se trat	ar de obra sujeita a controlo prévio:		
	1.7.1.	Identificação do procedimento;		
	1.7.2.	Identificação do título da operação urbanística;		
		Data da emissão do título;		
1.8.		ar de obra isenta de controlo prévio:		
	<u> </u>	Descrição sucinta dos trabalhos a realizar e justificação da isenção de controlo prévio identificando as disposições aplicáveis previstas nos artigos 6.º e 6.º-A do RJUE.		
		o urbanístico tenha ocupação do domínio público deve ser requerida licença para o efeito o tipo de ocupação:		
2.1.	Tapumes,	ou outros resguardos, incluindo cabeceiras		
	2.1.1.	prazo de ocupação (dias)		
	2.1.2.	área da superfície do domínio público ocupada: (m2)		
	2.1.3.	n.º de metros lineares		
2.2.	Andaimes			
	2.2.1.	prazo de ocupação (dias)		
	2.2.2.	n.° de andares ou pavimentos		
	2.2.3.	n.º de metros lineares		
2.3.	Outras ocu	upações, bem como as que impliquem danificação de pavimento		
	2.3.1	prazo de ocupação (dias)		
	2.3.2.	descrição da ocupação pretendida		
	2.3.3.	n.º de metros lineares		
	2.3.4.	n.º de ocupações		
2.4.	Se no loca	l há Infraestruturas Elétricas		
II - <u>Condi</u> ç	ões de apre	esentação dos elementos instrutórios		
que se refer	e o n.º 1 do ar	tigo 2.º da Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro de 2024 – Anexo II)		
qualifica	da (i) dos res	instrutórios são obrigatoriamente entregues em formato eletrónico, com a assinatura digita petivos subscritores ou autores, nomeadamente pelo requerente ou representante legal, pelos du do coordenador de projeto, conforme aplicável, nos seguintes termos:		
1.1.	As peças e	escritas e desenhadas são entregues em formato PDF/A (Portable Document Format);		
<u> </u>	DWFx (De	desenhadas dos projetos de arquitetura e especialidades são ainda entregues em formato sign Web Format), DXF (Drawing Exchange Format or Drawing Interchange Format), ou DWG ou formatos abertos equivalentes, adotados nos termos da <u>Lei n.º 36/2011</u> , de 21 de junho, na sua		

Página 18/23 IM-204.1



	□ 1.3.	A folha de cálculo de índices e parâmetros urbanísticos, e respetivo quadro sinóptico, quando seja exigível, são ainda entregues em formato ODS, XLS ou XLSX;		
2.	As peças	escritas devem respeitar o formato A4;		
Os elementos instrutórios devem incluir um índice que indique os documentos apresentados e estes paginados.;				
4.	As peças desenhadas devem incluir legendas, contendo todos os elementos necessários à identificação da peça: o nome do requerente, a localização, o número do desenho, a escala, a especificação da peça desenhada e o nome do autor do projeto;			
5.	Todas as	peças escritas e desenhadas dos projetos devem ser datadas e assinadas pelo autor ou autores do projeto.		
☐ 6.		que a operação urbanística a apreciar compreenda alterações ou demolições parciais e/ou afetar a via devem ser utilizadas para a sua representação as seguintes cores convencionais:		
	6.1.	A vermelha para os elementos a construir;		
	6.2.	A amarela para os elementos a demolir;		
	6.3.	A preta para os elementos a manter;		
	6.4.	A azul para elementos a legalizar;		
7.		as indicadas nos desenhos não dispensam a cotagem, quer nos desenhos com as cores convencionais, quer nhos com a proposta final;		
□ 8.	podem s	ades licenciadoras que ainda não disponham de procedimentos administrativos tramitados eletronicamente solicitar a entrega dos elementos instrutórios em formato papel até à entrada em vigor da Plataforma la dos Procedimentos Urbanísticos (PEPU);		
□ 9.	A partir de 1 de janeiro de 2030, é obrigatória a submissão dos projetos de arquitetura modelados digital e parametricamente de acordo com a metodologia Building Information Modelling (BIM), num formato de dados abertos, na PEPU, de acordo com as regras a definir por despacho dos membros do Governo responsáveis pela modernização administrativa, pela construção e pelas autarquias locais e ordenamento do território.			
Cartão ((SCAP),	de Cidadã bem com	te através do Cartão de Cidadão, devendo ser utilizados mecanismos de autenticação segura, incluindo os do o e Chave Móvel Digital, com possibilidade de recurso ao Sistema de Certificação de Atributos Profissionais no os meios de identificação eletrónica emitidos noutros Estados-Membros reconhecidos para o efeito nos 6.º do <u>Regulamento (UE) n.º 910/2014</u> do Parlamento Europeu e do Conselho.		
X - 0	Outros d	ocumentos		
DOCOPDF	Outros de fevere	locumentos que o requerente pretenda apresentar (n.º 4 e n.º 5 do artigo 2.º da Portaria n.º 71-A/2024, de 27 eiro de 2024) :		
	1.2.			
	1.3.			
	□ 1.4.			
	1.5.			
	 1.6.			
2. EXPOS	 Justifica	ção da não apresentação documentos instrutórios (ii) (n.º 6 do artigo 2.º da Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de de 2024):		
	2.1.			
	<u> </u>			
	2.3.			
	2.4.			
	2.5.			
	2.6.			
		nissibilidade da não apresentação de documentos instrutórios é aferida em sede de apreciação liminar, de om o n.º 7 do artigo 2.º da Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro de 2024.		

Página 19/23 IM-204.1



IX - Modelos dos <u>Termos de responsabilidade</u>

(a que se refere o n.º 2 do artigo 2.º da Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro de 2024 , sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 3.º da referida portaria– Anexo II)

☐ 1. Termo de responsabilidade do autor do projeto

Termo de responsabilidade do autor do projeto de ... (a)

- ... (b), morador na ..., contribuinte n.º ..., inscrito na ... (c) sob o n.º ..., declara, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, que o projeto de ... (a), de que é autor, relativo à obra de ... (e), localizada em ... (f), cujo ... (g) foi ... (h) por ... (i):
- a) Observa as normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente as normas técnicas de construção em vigor ... (j);
- b) Está conforme com os planos municipais ou intermunicipais de ordenamento do território aplicáveis à pretensão, bem como com ... (k).
- ... (data).
- ... (assinatura) (I).
- (m) Código de verificação das competências profissionais.

Instruções de preenchimento

- (a) Identificar o tipo de operação urbanística, projeto de arquitetura ou de especialidade em questão.
- (b) Indicar nome e habilitação do autor do projeto.
- (c) Indicar associação pública de natureza profissional, quando for o caso.
- (e) Indicar a natureza da operação urbanística a realizar.
- (f) Indicar a localização da obra (rua, número de polícia e freguesia).
- (g) Indicar se se trata de licenciamento ou comunicação prévia.
- (h) Indicar que foi «requerido» no caso de licenciamento ou «apresentado» no caso de comunicação prévia.
- (i) Indicar o nome e morada do requerente ou comunicante.
- (j) Não é necessário enumerar as normas técnicas e regulamentares aplicáveis, no entanto tem de ser identificado e justificado de forma fundamentada os motivos da não observância das normas técnicas e regulamentares, nos casos previstos no n.º 5 do artigo 10.º RJUE.
- (k) Indicar a licença de loteamento ou informação prévia, quando aplicável.
- (I) Assinatura digital qualificada.
- (m) Código de verificação das competências profissionais emitido por associação pública de natureza profissional, quando for o caso.

\square 2. Termo de responsabilidade do coordenador do projeto

Termo de responsabilidade do coordenador do projeto de ... (a)

- ... (b), morador na ..., contribuinte n.º ..., inscrito na ... (c) sob o n.º ..., declara, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 10.º do <u>Decreto-Lei n.º 555/99</u>, de 16 de dezembro, na sua redação atual, que o projeto de ... (a), de que é coordenador, relativo à obra de ... (d), localizada em ... (e), cujo ... (f) foi ... (g) por ... (h):
- a) Observa as normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente ... (i);
- b) Está conforme com os planos municipais ou intermunicipais de ordenamento do território aplicáveis à pretensão, bem como com (j);
- c) Atesta a compatibilidade entre os projetos necessários à execução da operação urbanística.
- ... (data).
- ... (assinatura) (k).
- (I) Código de verificação das competências profissionais.

Instruções de preenchimento

- (a) Identificar o tipo de operação urbanística, projeto de arquitetura ou de especialidade em questão.
- (b) Indicar nome e habilitação do autor do projeto.
- (c) Indicar associação pública de natureza profissional, quando for o caso.
- (d) Indicar a natureza da operação urbanística a realizar.
- (e) Indicar a localização da obra (rua, número de polícia e freguesia).
- (f) Indicar se se trata de licenciamento ou comunicação prévia.
- (g) Indicar que foi «requerido» no caso de licenciamento ou «apresentado» no caso de comunicação prévia.
- (h) Indicar o nome e morada do requerente ou comunicante.
- (i) Discriminar, designadamente, as normas técnicas gerais e específicas de construção, o alvará de loteamento ou a informação prévia, quando aplicáveis, bem como justificar de forma fundamentada os motivos da não observância das normas técnicas e regulamentares, nos casos previstos no n.º 5 do artigo 10.º RJUE.
- (j) Indicar a licença de loteamento ou informação prévia, quando aplicável.
- (k) Assinatura digital qualificada.
- (I) Código de verificação das competências profissionais emitido por associação pública de natureza profissional, quando for o caso.



\Box 3. Termo de responsabilidade do autor/coordenador do projeto

Termo de responsabilidade do autor/coordenador do projeto

.. (a), morador na ..., contribuinte n.º ..., inscrito na ... (b) sob o n.º ..., declara, para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, que ... (c), de que é autor/coordenador dos projetos, relativo à obra de ... (d), localizada em ... (e), cujo pedido de informação prévia foi requerida por ... (f), respeita os limites constantes da informação prévia favorável.

- ... (data).
- ... (assinatura) (g)
- (h) Código de verificação das competências profissionais.

Instruções de preenchimento

- (a) Indicar o nome e habilitação do autor ou do coordenador do projeto.
- (b) Indicar associação pública de natureza profissional, quando for o caso.
- (c) Indicar o pedido de licenciamento ou apresentação de comunicação prévia.
- (d) Indicar a natureza da operação urbanística a realizar.
- (e) Identificar a localização da obra (rua, número de polícia e freguesia).
- (f) Indicar o nome e morada do requerente ou comunicante.
- (g) Assinatura digital qualificada.
- (h) Código de verificação das competências profissionais emitido por associação pública de natureza profissional, quando for o caso.

☐ 4. Termo de responsabilidade do autor do Plano de Acessibilidades

Termo de responsabilidade do autor do Plano de Acessibilidades

... (a), morador na ..., contribuinte n.º ..., inscrito na ... (b) sob o n.º ..., declara, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, e no Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, ambos na sua redação atual, que o plano de acessibilidades de que é autor, relativo à obra de ... (c), localizada em ... (d), cujo ... (e) foi ... (f) por ... (g) observa as normas legais e regulamentares aplicáveis, com exceção ... (h);

- ... (data).
- ... (assinatura) (i).
- (j) Código de verificação das competências profissionais.

Instruções de preenchimento

- (a) Indicar nome e habilitação do autor do projeto.
- (b) Indicar associação pública de natureza profissional, quando for o caso.
- (c) Indicar a natureza da operação urbanística a realizar.
- (d) Indicar a localização da obra (rua, número de polícia e freguesia).
- (e) Indicar se se trata de licenciamento ou comunicação prévia.
- (f) Indicar que foi «requerido» no caso de licenciamento ou «apresentado» no caso de comunicação prévia.
- (g) Indicar o nome e morada do requerente ou comunicante.
- (h) Indicar, quando for o caso, as normas técnicas de acessibilidades que não foram cumpridas e justificação dos motivos que legitimam o incumprimento.
- (i) Assinatura digital qualificada.
- (j) Código de verificação das competências profissionais emitido por associação pública de natureza profissional, quando for o

□ 5. Termo de responsabilidade do diretor de obra ou do diretor de fiscalização de obra – utilização de edifício ou fração após operação urbanística sujeita a controlo prévio

Termo de responsabilidade do diretor de obra ou do diretor de fiscalização de obra

... (a), morador na ..., contribuinte n.º ..., inscrito na ... (b) sob o n.º ..., declara, para efeitos do disposto no artigo 62.º-A do <u>Decreto-Lei n.º 555/99</u>, de 16 de dezembro, na sua redação atual, na qualidade de ... (c), que a obra localizada em ... (d), com a licença ou o titulo de comunicação prévia de obras de edificação n.º ..., cujo titular é ... (e), se encontra concluída desde ... (f), em conformidade com o projeto apresentado, com as condicionantes da licença, com a utilização prevista na licença ou com o título de comunicação prévia ... (g);

Mais se declara que a obra foi executada e concluída de acordo com os projetos, tendo sido assegurada a efetiva execução dos trabalhos das diferentes especialidades por técnicos qualificados, nomeadamente de acordo com ... (h):

Projeto de arquitetura;

Projeto de estabilidade que inclua o projeto de escavação e contenção periférica;

Projeto de reforço sísmico;

Projeto de instalações elétricas;

Projeto de instalação de gás;

Projeto de redes prediais de água e esgotos;

Projeto de águas pluviais;

Página 21/23 IM-204.1



Projeto de arranjos exteriores;

Projeto de infraestruturas de telecomunicações;

Projeto de comportamento térmico;

Certificado energético:

Projeto de instalações eletromecânicas, incluindo as de transporte de pessoas e ou mercadorias;

Projeto de segurança contra incêndios em edifícios;

Projeto de condicionamento acústico;

Projeto de instalações, equipamentos e sistemas de aquecimento, ventilação e ar condicionado (AVAC);

Projeto de sistemas de gestão técnica centralizada;

... (i).

Mais se declara que foram efetuados os ensaios e obtidos os certificados previstos na legislação aplicável.

- ... (data)
- ... (j) (assinatura).

(k) Código de verificação das competências profissionais.

Instruções de preenchimento

- (a) Indicar o nome e habilitação profissional do diretor de obra ou do diretor de fiscalização de obra.
- (b) Indicar associação pública de natureza profissional, quando for o caso.
- (c) Indicar se se trata de diretor de obra ou de diretor de fiscalização de obra.
- (d) Identificar a localização da obra (rua, número de polícia e freguesia).
- (e) Indicar o nome e morada do titular.
- (f) Indicar a data da conclusão da obra.
- (g) Caso haja alterações efetuadas ao projeto, indicar que estas estão em conformidade com as normas legais que lhe são aplicáveis e que se encontram refletidas nas telas finais do projeto.
- (h) Assinalar com «X» as obras de especialidade aplicáveis.
- (i) Indicar outros projetos não elencados.
- (j) Assinatura digital qualificada.
- (k) Código de verificação das competências profissionais emitido por associação pública de natureza profissional, quando for o caso.

Termo de responsabilidade de utilização de edifício ou fração, sem operação urbanística prévia

Termo de responsabilidade

... (a), morador na ..., contribuinte n.º ..., inscrito na ... (b) sob o n.º ..., declara, para efeitos do disposto no artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, na qualidade de ... (c), que a utilização de edifício ou fração, sem operação urbanística prévia, localizado em ... (d), cujo titular é ... (e), pressupõe:

A conformidade da utilização prevista com as normas legais e regulamentares que fixam os usos e utilizações admissíveis; e

A idoneidade do edifício ou sua fração autónoma para o fim pretendido, podendo contemplar utilizações mistas.

Mais se declara que a utilização sem operação urbanística sujeita a controlo prévio, quando tenha sido realizada obra, conforma-se com os requisitos das diferentes especialidades técnicas, nomeadamente, de acordo com ... (f):

Projeto de arquitetura;

Projeto de estabilidade que inclua o projeto de escavação e contenção periférica;

Projeto de reforço sísmico;

Projeto de instalações elétricas;

Projeto de instalação de gás;

Projeto de redes prediais de água e esgotos;

Projeto de águas pluviais;

Projeto de arranjos exteriores;

Projeto de infraestruturas de telecomunicações;

Projeto de comportamento térmico;

Certificado energético;

Projeto de instalações eletromecânicas, incluindo as de transporte de pessoas e ou mercadorias;

Projeto de segurança contra incêndios em edifícios;

Projeto de condicionamento acústico;

Projeto de instalações, equipamentos e sistemas de aquecimento, ventilação e ar condicionado (AVAC);

Projeto de sistemas de gestão técnica centralizada;

... (g).

Mais se declara que foram efetuados os ensaios e obtidos os certificados previstos na legislação aplicável.

(data).		

Página 22/23 IM-204.1



- ... (h) (assinatura).
- (i) Código de verificação das competências profissionais.

Instruções de preenchimento

- (a) Indicar o nome.
- (b) Indicar associação pública de natureza profissional, quando for o caso.
- (c) Indicar habilitação profissional.
- (d) Identificar a localização do edifício ou fração (rua, número de polícia e freguesia).
- (e) Identificar o titular do edifício ou fração.
- (f) Assinalar com «X» as especialidades aplicáveis.
- (g) Indicar outros projetos não elencados.
- (h) Assinatura digital qualificada.
- (i) Código de verificação das competências profissionais emitido por associação pública de natureza profissional, quando for o caso.

TOMEI CONHECIMENTO

- a. O Município da Maia utiliza os seus dados pessoais para dar resposta aos seus pedidos, instrução dos seus processos, prestar informação sobre assuntos da autarquia e para fins estatísticos. Para mais informações sobre as práticas de privacidade do Município da Maia, consulte o nosso site ou envie um e-mail para <u>responsavel.dados@cm-maia.pt</u>.
- b. De acordo com o entendimento da Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos os documentos apresentados no âmbito do presente processo são documentos administrativos, pelo que o Município estará obrigado a garantir o seu acesso integral a todos aqueles que o solicitem.
- c. Declaro, sob compromisso de honra e estando consciente de incorrer em eventual responsabilidade penal caso preste falsas declarações, que os dados constantes do presente requerimento correspondem à verdade.

PEDE DEFERIMENTO						
Assinatura	Data					

Página 23/23 IM-204.1